ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
LÉO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 177/2018

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para alteração do artigo 1º no que se refere ao Recurso 4580 - Compensação Especificidades Regionais, de Crédito Suplementar para Crédito Especial, e no artigo 2º no que se refere a exercício de 2016, para exercício de 2017, já que no momento da formulação da proposta da lei, em janeiro, houve um equívoco, sendo agora necessária a correção a fim de que se possa fazer o encerramento do exercício de 2018.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 19 de dezembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 177/2018

de 19 de dezembro de 2018

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3734, DE SUPLEMENTAR PARA ESPECIAL, NO QUE SE REFERE AO RECURSO 4580-COMPENSAÇÃO DAS ESPECIFICIDADES REGIONAIS E O ARTIGO 2º, NO QUE SE REFERE AO ANO DE 2016 PARA 2017, DE TODOS OS RECURSOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R$ 248,91 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)**, destinado à cobertura de despesa com a seguinte classificação:

CRÉDITO ESPECIAL - Recurso 4580 - Compensação Especificidades Regionais
14012884600000.005000 - RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DA UNIÃO E ESTADOS
14012884600000.005000-3.3.20.93.00.00.00 (4622) - Indenização e Restituições..... R$ 248,91

Art. 2º - Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pelo superávit Recurso: 4580 - Compensação das Especificidades Regionais..... R$ 248,91

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças